

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. Dispensa Eletrônica de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando contratação direta de prestação de serviços de Controle de Animais e Pragas - do Tipo Desinfestação de Insetos, Ratos, Cupins e Escorpiões com Técnicas Diversas, com Barreira química em área Interna e Externa para atender as necessidades da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

2.

Item	Código E-fisco	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor de referência unitário	Unidade de tempo	Valor estimado
1	502188-0	SERVICO DE CONTROLE DE ANIMAIS E PRAGAS - DO TIPO DESINFESTACAO, DE INSETOS, RATOS, CUPINS E ESCORPIOES, COM TECNICAS DIVERSAS, COM BARREIRA QUIMICA, EM AREA INTERNA E EXTERNA	6.325,00	M²		MENSAL	R\$
						R\$ R\$	

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade dos serviços de **Controle de Animais e Pragas**, do tipo **desinfestação de insetos, roedores, cupins e escorpiões**, com aplicação de técnicas diversas e barreira química em áreas internas e externas, visando atender às demandas da **Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas (SAS)** e de seus anexos.

Essa contratação se mostra necessária para **impedir a instalação, o abrigo, o acesso e/ou a proliferação de insetos, roedores e outras pragas urbanas nocivas à saúde**, sendo imprescindível a execução de um **conjunto de ações eficazes e contínuas de controle de pragas**, em conformidade com as normas e padrões de higiene ambiental definidos pela legislação federal, estadual e/ou municipal, regulada por suas respectivas Secretarias de Saúde e Vigilância Sanitária. Tais ações devem ser aplicadas de forma sistemática nas áreas internas e externas dos edifícios da SAS, incluindo todos os seus anexos, a fim de **assegurar ambientes salubres e adequados ao atendimento da população e ao trabalho dos servidores públicos**.

Considerando a necessidade de manter as dependências da SAS **protegidas contra a presença e proliferação de roedores, insetos, cupins e escorpiões**, é essencial que os serviços sejam realizados de maneira preventiva e corretiva, de modo a **evitar riscos à saúde e à segurança dos servidores e do público em geral** que frequenta os espaços institucionais da Secretaria.

Adicionalmente, destaca-se que o atual **Contrato nº 026/2024**, firmado com a empresa **ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS – EPP (A2 SAÚDE AMBIENTAL)**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.839.383/0001-75**, terá vigência encerrada em **28/05/2025**, sendo que a empresa já declarou, por meio de carta de anuência, **desinteresse em sua prorrogação**. Assim, não será possível manter a prestação dos serviços por meio do contrato vigente.

Ressalta-se ainda que **não há Ata de Registro de Preços atualmente disponível** que contemple os serviços de controle de pragas no âmbito da Secretaria de Administração (SAD). O único processo correlato, o **IRP.0018.2025.SAD**, ao qual esta Secretaria respondeu, ainda se encontra em fase inicial de consolidação dos quantitativos por parte dos órgãos demandantes, conforme e-mail anexo a este processo.

Diante das considerações supracitadas, fundamenta-se a importância de requerer nova contratação dos serviços de **desinfestação de insetos, roedores, cupins e escorpiões, com uso de técnicas diversas e barreira química**, de forma a garantir **ambientes seguros e higiênicos para o exercício das atividades institucionais da SAS e seu anexo**, bem como para a proteção de seus servidores e do público atendido.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO E LOCAIS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de controle de animais e pragas serão executados com **periodicidade mensal**, totalizando **12 (doze) intervenções anuais** de desinfestação, com aplicação de técnicas diversas e barreira química, abrangendo todas as áreas internas e externas dos imóveis utilizados pela **Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas – SAS**.

Abaixo, discriminam-se os locais de execução dos serviços, com suas respectivas áreas:

LOCAIS	ENDEREÇO	ÁREA (m²)
EDIFÍCIO SEDE	Av. Cruz Cabugá, Nº 665 - Santo Amaro, possui 2 (dois) pavimentos	4.455,20
Empresarial Palmira II 1º ao 4º Andar	Av. Conde da Boa Vista, 1410 - Soledade, Recife - PE, 50060-003	1.869,80
		6.325,00

2.2.1 O quantitativo previsto no presente Termo de Referência foi dimensionado com base na necessidade de **manutenção das boas condições sanitárias e de higiene ambiental** das instalações físicas da SAS e de seus anexos, sendo considerado o quantitativo ideal para garantir a eficácia dos serviços propostos.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1 Neste caso concreto, a opção pelo **agrupamento da contratação em um único item** revela-se a alternativa **mais vantajosa para a Administração**, tendo em vista a natureza do objeto – **serviços contínuos e integrados de controle de pragas urbanas (insetos, roedores, cupins e escorpiões)** com aplicação de técnicas diversas e barreira química –, cuja execução precisa ocorrer de forma coordenada em todos os imóveis sob responsabilidade da **Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas – SAS**.

A contratação parcelada, ainda que possível em tese, não se mostra conveniente nem oportuna, pois poderia **comprometer a eficiência da prestação dos serviços, dificultar a fiscalização contratual, aumentar custos logísticos e administrativos, além de reduzir a padronização das metodologias e produtos aplicados** em diferentes unidades da Secretaria.

Conforme previsto no **art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021**, o parcelamento é recomendado sempre que viável, **salvo quando a medida comprometer a economia de escala, a eficiência do contrato ou a continuidade do objeto**, exatamente como se verifica neste caso. Vejamos o texto legal:

Art. 23. Nas licitações será permitida a divisão do objeto em lotes, visando à ampliação da competitividade e à economicidade.

§ 1º O parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que possível, **visando à economicidade e à ampliação da competitividade, ressalvado o caso de inviabilidade técnica ou econômica ou de prejuízo para a execução do objeto.**

2.3.2. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantagem para o Estado.

2.3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.3.1. A presente contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

2.3.1. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.4 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Conforme preconiza o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 56.586/2024, o contratado será definido utilizando-se do critério de julgamento menor preço (item 4.3 deste Termo de Referência) para o item.

Quando do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o sistema de processamento da contratação direta (PE-Integrado) realizará o ranqueamento automático dos valores recebidos em ordem crescente, possibilitando ao agente público responsável pelo processamento a visualização da proposta mais bem classificada. Após convocação e negociação, caso o fornecedor envie sua proposta e documentos de habilitação, e estes sejam analisados como conformes com as disposições deste Termo de Referência (art. 14 ao 18 do Decreto nº 56.586/2024), será considerado apto à contratação, a qual só será realizada após o reconhecimento da regularidade formal do procedimento pela autorização da autoridade competente (art. 20 e 21 do Decreto nº 56.586/2024).

2.5 JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

Levando-se em consideração o disposto no art. 14 do Decreto nº estadual nº 56.586/2024, o valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta ranqueada automaticamente pelo sistema segundo o critério menor preço para o item, tomando-se como limite máximo os preços obtidos no orçamento estimado da presente contratação direta do item 4.1.1 e após negociação com o fornecedor (art. 15, § 1º, do Decreto nº estadual nº 56.586/2024).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Os serviços a serem contratados compreendem o controle de animais e pragas urbanas, do tipo Desinfestação de Insetos (rasteiros e voadores), Roedores, Cupins e Escorpiões, utilizando técnicas diversas adequadas à natureza de cada infestação, com a aplicação de barreiras químicas em áreas internas e externas.

3.1.2 Os serviços deverão ser executados com frequência mensal, **totalizando 12 (doze) aplicações anuais** em cada um dos locais especificados neste Termo de Referência, conforme cronograma a ser definido pela Administração.

3.1.3 Deverão ser utilizados produtos devidamente registrados na ANVISA e aplicados por profissionais habilitados, respeitando as normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes.

3.2 A empresa contratada deverá garantir a eficácia dos serviços prestados por um período mínimo de **30 (trinta) dias corridos após cada aplicação**, comprometendo-se a realizar **nova aplicação corretiva, sem qualquer ônus para a Administração**, caso seja identificada a persistência ou o reaparecimento de pragas no local tratado dentro do prazo de garantia.

3.2.1 A comprovação da ineficácia poderá ser feita por inspeção técnica e/ou registro formal da unidade atendida. A contratada deverá realizar a reaplicação no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após notificação formal do contratante.

3.2.2 A cada serviço executado, a contratada deverá apresentar:

3.2.2.1 **Relatório técnico de execução**, contendo local, data, tipo de praga combatida, produtos utilizados e modo de aplicação;

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (SE FOR O CASO)

4.1.1. O valor estimado **mensal** (ou outra periodicidade, conforme caso concreto) para a contratação é de R\$ _____ (_____) (valor por extenso), perfazendo o valor estimado global de R\$ _____ (_____) (valor por extenso) para ____ (_____)

4.1.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 130101

Fonte: 0101

Programa de Trabalho: 14.122.0448.4384.000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude

Subação: 0000 - Outras Medidas - Cota Global - SDSCJ Elemento de Despesa: 3.3.90.39

4.2.2 Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1 As contratações por dispensa em razão do valor previstas no inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.586/2024 que não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que o item desta contratação possuem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual .

4.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.4.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO.

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de referência:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.2.5. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.3.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

6.4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

6.4.1.1 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante presta ou prestou, serviços de Controle de Animais e Pragas - do Tipo Desinfestação de Insetos, Ratos, Cupins e Escorpiões com Técnicas Diversas, com Barreira química em área Interna e Externa;

6.4.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

6.4.3. Licença Sanitária e Ambiental – Comprovação de autorização de funcionamento da empresa licitante, perante a Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para exercer as atividades de controles de vetores e pragas urbanas, conforme exigência da Resolução RDC ANVISA nº 52/2009;

6.4.4. Capacitação técnico-profissional: Comprovação do licitante de que possui em seu quadro na data prevista para abertura da proposta, profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Biologia, Conselho Regional de Química ou equivalente;

6.4.5. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame;

6.4.6. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do Contratante.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação

judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.5.3. A certidão descrita no item 6.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo E deste Termo de Referência.

6.7. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.5.1.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que há interesse na manutenção dos serviços e de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

7.1.3. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 12 da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

7.1.3. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.2.1. Após a autorização da dispensa, a empresa será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.3.1 Considerando a natureza dos serviços a serem contratados — controle de pragas urbanas, dedetização, desratização e atividades correlatas —, serão observados os seguintes requisitos técnicos e operacionais, visando garantir a eficácia, a segurança e a sustentabilidade da execução contratual:

7.3.1.1 **Licenciamento e regularidade técnica:** A empresa contratada deverá comprovar estar devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes e registrada no Conselho Regional de Química (CRQ), em conformidade com a legislação vigente, demonstrando capacidade técnica para a manipulação e aplicação de produtos químicos utilizados no controle de pragas urbanas

7.3.1.2 **Responsável técnico qualificado:** Será exigida a designação de responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho de classe, para acompanhamento da execução dos serviços e emissão de laudos ou relatórios, quando necessário.

7.3.1.3 **Produtos devidamente regularizados:** Todos os produtos utilizados deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e ao Ministério da Saúde, sendo vedado o uso de substâncias proibidas ou com potencial lesivo à saúde humana e ao meio ambiente.

7.3.1.4 **Sustentabilidade:** Sempre que possível, deverá ser priorizado o uso de técnicas de controle integradas e produtos com menor impacto ambiental, alinhando-se às diretrizes da sustentabilidade previstas no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Será também recomendável a apresentação de plano de descarte de resíduos e embalagens utilizados, em conformidade com as normas ambientais.

7.3.1.5 **Segurança na execução:** A empresa deverá apresentar plano de trabalho contendo os cuidados a serem adotados para a segurança de pessoas, instalações e bens públicos, bem como a sinalização adequada durante e após a execução dos serviços, incluindo, quando necessário, instruções de reentrada e ventilação dos ambientes.

Tais requisitos têm como finalidade assegurar a adequada prestação dos serviços, o cumprimento da legislação vigente e a preservação da saúde pública e do meio ambiente.

7.4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.4.1 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais de prestação dos serviços, quando necessário;

7.4.2 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a prestação dos serviços;

7.4.3 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

7.4.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, por fiscal do contrato especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021;

7.4.5 Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, e o fiscal para auxiliá-lo na avaliação periódica da prestação dos serviços;

7.4.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;

7.4.7 Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades e/ou complementações na execução dos serviços;

7.4.8 Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento na hipótese de a Contratada não cumprir, no todo ou em parte, o Contrato, arcando a referida Contratada com quaisquer prejuízos que tal ato venha acarretar à Administração Pública;

7.4.9 Notificar a Contratada acerca das irregularidades cometidas, a fim de que seja instaurado o competente processo administrativo;

7.4.10 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.5 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, obriga-se, ainda, a:

7.5.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação;

7.5.2 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato;

7.5.3 Executar os serviços, nas quantidades e especificações contidas nas condições de execução previstas neste Termo de Referência;

7.5.4 Corrigir falhas que se apresentem em sua execução;

7.5.5 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;

7.5.6 Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação;

7.5.7 Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

7.5.8 Informar previamente à CONTRATANTE, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de execução;

7.5.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.5.10 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidades decorrentes;

7.5.11 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

7.5.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, nos termos previstos no Termo de Referência;

7.3.13 Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

7.5.14 Arcar com os custos de todo o material necessário à execução dos serviços, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;

7.5.15 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

7.5.16 Substituir funcionários cuja conduta seja inadequada, após notificação fundamentada por escrito pela CONTRATANTE, inclusive o preposto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

7.5.17 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.6 PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.6.1 Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), pelas razões constantes pelas seguintes razões expostas neste termo de referência:

7.6.2 A contratação em questão refere-se à prestação de serviços de dedetização, desratização e controle de pragas urbanas, de natureza comum, rotineira e de execução pontual, sem envolver grandes complexidades técnicas ou riscos relevantes à Administração.

7.6.3 Ademais, trata-se de serviço amplamente disponível no mercado, com valores compatíveis ao porte da contratação e sem histórico significativo de inadimplementos que justifiquem a adoção de medidas adicionais de garantia. A exigência de garantia contratual poderia representar um ônus desnecessário às licitantes, reduzindo a competitividade e comprometendo a economicidade da futura contratação.

7.6.4 Por fim, a Administração poderá adotar outros instrumentos de controle e mitigação de riscos, como a retenção parcial do pagamento até a finalização satisfatória dos serviços, conforme previsto nas cláusulas contratuais.

7.6.5 Diante do exposto, entende-se que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária ou vantajosa para esta contratação específica.:

7.7 DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

7.7.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.1.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

8.1.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail ou telefone, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.1.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte e-mail: geadm@sas.pe.gov.br.

8.1.5. A Gestão do contrato ficará a cargo do Gerente Administrativo Diego José Moreira Feitosa, Matrícula nº 107.25326/05

8.1.6. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do coordenador Administrativo Vanderson Ferreira da Silva, Matrícula nº 16144252/01.

9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

8.2 O pagamento pela prestação do serviço deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação do serviço, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente;

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = \frac{TX}{100} 365$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

8.4 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

8.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade;

8.6 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

8.7 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

10. DAS SANÇÕES

9.1.0 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

9.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

9.1.12.1 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 9.1.0 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.0 a 9.1.10;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.1 a 9.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três)

anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.7 a 9.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.0 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.1 As peculiaridades do caso concreto;

9.2.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

11. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 VISTORIA PRÉVIA

10.2 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, pois os trabalhos serão realizados em locais diversos, e onde estão alocadas diversas áreas dessa secretaria, inclusive almoxarifado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor lotado em cada local citado no item 2.3.1.

10.3 A vistoria deverá ocorrer até o dia anterior à data da abertura do certame, no horário das 08:30 às 16:30, de segunda a sexta-feira, por representante legal da empresa participante ou responsável técnico, por meio de agendamento prévio, a ser realizado em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:30 hrs, com a Gerência de Gestão Administrativa pelos telefones (81) 3183-3035 ou por pelo e-mail geadm@sas.pe.gov.br

10.4 Durante a vistoria, a LICITANTE deverá observar, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para execução dos serviços, diagnóstico dos requisitos necessários para prestação desses, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

10.5 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.6 O licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo de declaração constante no edital.

10.7 Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo de declaração constante no Anexo C do presente Termo de Referência.

10.8 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Modelo de Proposta

Anexo B – Modelo de Ordem de Fornecimento

Anexo C – Modelo de Ordem de Serviços

Anexo D – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Anexo E – Declarações complementares

Anexo F – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 27 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Anexo G - Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (Se for o caso)

Anexo H - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 27 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Anexo I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Recife, ____ de _____ de 20__.

Assinatura(s) do(s) responsável(is) pela elaboração/aprovação do TR

Cargo(s)

Matrícula(s)

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	27/02/2025
--------------------------	------------

ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA

À
Secretaria _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

(Adaptar os quadros, de acordo com os do TR)

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Preço Unitário Anual (C) = (B) x 12	Valor Total (12 meses) (D) = (A) x (C)
1					R\$	R\$	R\$
2					R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$			

OU

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202____

Nome
Assinatura
Cargo

ANEXO B
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO nº _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o termo de referência e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada, independentemente de transcrição.

OBSERVAÇÃO PGE: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato é dispensado, as infrações e sanções devem ser reproduzidas na Ordem de Fornecimento, no que couber.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

ANEXO C

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(Utilizar MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO se adequar-se ao caso concreto)

(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

LOTE/ITEM _____

OS Nº:	____ / 20 ____			
CONTRATO Nº:	____ / 20 ____ (PROCESSO: _____)			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ____ / ____ / 20____ a ____ / ____ / 20____			
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	____ / ____ / 20____			
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere			
CONTRATANTE:	Informar o setor e o órgão/entidade responsável			
CONTRATADA:				
OBJETO:				
ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1		Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem		
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
	TOTAL			

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

OBSERVAÇÃO PGE: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato é dispensado, as infrações e sanções devem ser reproduzidas na Ordem de Fornecimento, no que couber.

Recife, ____ de _____ de 20____.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa

ANEXO D

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO
DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

À _____(setor a qual se destina)
Secretaria de _____(secretaria ou entidade a qual se destina)

Referência: Processo Licitatório/Dispensa nº

Assunto: Declaração de conhecimento dos locais e condições da prestação de serviços

A empresa_(nome da empresa licitante, sede, CNPJ), por seu representante legal_(nome completo), DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao item do edital, que tem plenos conhecimentos dos locais onde serão prestados os serviços objeto da referida Dispensa, bem como de suas condições e peculiaridades que repercutem na execução dos serviços, e que assume total responsabilidade por essas informações, abstendo-se de utilizá-las para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome, e Políticas sobre Drogas - SAS.

Recife, de de 20 .

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO E

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penas da lei:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Recife, ____ de _____ de 202__

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ _____



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS.

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 27 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a), **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 27 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Recife, de de 20 .

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

ANEXO G

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos nesta Contratação:

DECLARA que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e cumpre com o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Local, _____ de _____ de 202__.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ _____

ANEXO H
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 27 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a), **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 27 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Recife, de de 20 .

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Assinatura do representante legal da empresa

***em caso afirmativo assinalar a ressalva acima, caso contrário, excluir.**

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, para fins de participação no processo de Dispensa nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à presente data que impossibilite a sua habilitação na presente dispensa, já que continuam satisfeitas as exigências contidas na Lei nº 14.133/2021.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Recife, de de 20 .

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Assinatura do representante legal da empresa